



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL Nº 2.178/2010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à entidade desportiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a conceder, com fulcro no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, auxílios financeiros à entidade relacionada no Anexo I, organização civil sem fins lucrativos, mediante convênio próprio a ser firmado nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, no montante total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no curso do exercício de 2010.

Art. 2º A Entidade beneficiária deverá observar, para a respectiva Prestação de Contas, o que se contém no Manual para Concessões de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto n.º 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

- § 1º** A Entidade beneficiária obrigar-se-á a manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, para o recebimento e movimentação dos valores repassados, cuja liberação poderá se dar em parcelas mensais, no curso do corrente exercício.
- § 2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, através da sua Diretoria de Desporto, fiscalizar a aplicação da subvenção prevista nesta Lei.
- § 3º** A liberação de parcelas vincendas fica vinculada à aprovação da prestação de contas apresentada pela Entidade beneficiária, relativamente às parcelas anteriormente liberadas.
- § 4º** Ao final da execução dos respectivos plano de trabalho, a Entidade beneficiária deverá apresentar, juntamente com a última planilha mensal de prestação de contas, o respectivo balancete contábil relativo ao período alcançado pelo plano de aplicações.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



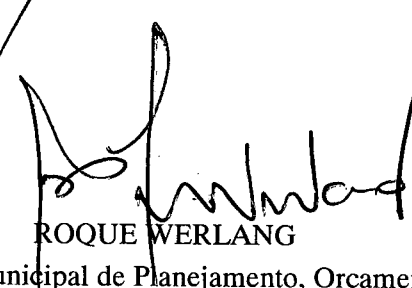
Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2010, mediante decreto executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2010.

Registre-se e Publique-se.


TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal


ROQUE WERLANG

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



ANEXO I - (Art. 1º)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Secretaria de Educação e Desporto - SMED
Exercício de 2010

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	CNPJ	Valor no Exercício
SPORT CLUB AMERICANO	87.225.702/0001-51	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



ANEXO II - (Art. 3º)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Dotação	R\$ 25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e/ou SUPLEMENTAR	R\$ 25.000,00